

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

DECRETO Nº 11.998, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO as disposições do Sistema de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as Regiões 29 e 30 estão em Cogestão do Sistema de Distanciamento Social Controlado, situação que autoriza o Município a adotar as regras da bandeira vermelha para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240/2020, da zero hora do dia 22 de março de 2021 às 24 horas do dia 29 de março de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação da bandeira imposta a Região de Lajeado, com a observação das regras da cogestão para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento.

CAPÍTULO II DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Nos locais públicos abertos, tais como, praças, ruas e afins, a população deverá observar:

I - fica permitida a circulação de pessoas, desde que utilizem máscara cobrindo o nariz e boca e observem o distanciamento social;

II – fica vedada a permanência de pessoas nos locais públicos abertos;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

III – fica vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos.

Art. 4º A gratuidade do transporte público para os idosos será nos horários compreendidos entre as 9h e 11h30min e das 14h às 16h30min.

Art. 5º No que se refere as missas e cultos religiosos, deverá ser observado no íntegra o regramento da bandeira preta do Modelo de Distanciamento Controlado.

Art. 6º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos de recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal a contar do dia 22 de março de 2021.

CAPÍTULO III DO REGRAMENTO APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos nas Secretarias Municipais, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 8º O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 9º O primeiro contato deverá ser realizado por telefone ou endereço eletrônico, oportunidade em que o usuário será orientado sobre como proceder, pelos telefones e e-mails abaixo listados:

Geral da Prefeitura: 3982-1000 ou 3982-1002
Projetos Especiais: 3982-1478
Procuradoria Geral: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024
Setor de Compras: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024 e 3982-1025
Sec. Administração: 3982-1006
Sec. Cultura, Esporte e Lazer: 3982-1003, 3982-1080 e 3982-1140;
Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura: 3982-1063 ou 3982-1252
Sec. Educação: sed@lajeado.rs.gov.br 3982-1232 e 3982-1054
Sec. Fazenda/Atendimento Geral: 3982-1040 e 3982-1037
Sec. Fazenda/Fiscalização/Nota Eletrônica: 3982-1254
Sec. Fazenda/Cadastro Imobiliário: 3982-1041
Sec. Fazenda/Contabilidade/Tesouraria: 3982-1044
Sec. Meio Ambiente: 3982-1100 ou 3982-1224
Sec. Obras e Serviços Públicos: seosp@lajeado.rs.gov.br
Sec. Planejamento e Urbanismo: 3982-1065
Sec. Saúde: 3982-1110 ou 3982-1108
Sec. Segurança: 3982-1470
Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social: 3982-1092 ou 3982-1089
Dep. de Trânsito: 3982-1072 e 3982-1073
Dep. de Serviços Urbanos: 3982-1031 e 3982-1033

Art. 10 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas portarias de cada prédio.

Art. 11 No período compreendido entre os dias 22 a 29 de março de 2021, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

-
- I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;
 - II - Secretaria de Segurança Pública – 100% dos servidores em trabalho presencial;
 - III – Departamento de Trânsito – 100% dos servidores em trabalho presencial;
 - IV – Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
 - V – Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;
 - VI – Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial;
 - VII – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 12 Cada Secretário deverá organizar o trabalho na repartição de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições.

Art. 13 Nas Secretarias em que couber e for possível o teletrabalho, os Secretários Municipais deverão organizar as atividades, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.499/2020.

Parágrafo único. Os servidores dispensados do serviço presencial, permanecem à disposição da administração municipal, devendo comparecer ao serviço caso sejam convocados.

Art. 14 Os servidores que realizarem o teletrabalho, deverão realizar o isolamento em suas casas, durante o horário de expediente, sob pena de responsabilização pessoal, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 15 Os Secretários de cada pasta deverão realizar a cobrança e a supervisão do teletrabalho.

Art. 16 Quanto aos servidores públicos municipais, aplicam-se as demais disposições estabelecidas nos decretos municipais vigentes.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A fiscalização das disposições de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária, pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município, Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 18 As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao combate a pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

- I - multa;
- II – interdição do estabelecimento;
- III - cassação da licença/alvará;
- IV – apreensão.

§ 1º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico das infrações às normas de combate ao COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa e no caso de multa, havendo reincidência, a mesma deverá ser aplicada em dobro.

Art. 19 Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 O Conselho Tutelar é atividade essencial, devendo o seu atendimento à população ser realizado 100% de forma presencial pelos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Decreto entra em vigor no dia 22 de março de 2021 e possui vigência até às 24 horas do dia 29 de março de 2021.

LAJEADO, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

PORTARIA N.º 27.667, DE 10 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE E CANCELA Adicional de
Docência às professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e atendendo ao que consta no Expediente nº 3014/2021,

RESOLVE:

Conceder e cancelar Adicional de Docência às professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nominadas no anexo único de acordo com as tabelas I e II respectivamente.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

... Continuação Portaria nº 27.667/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>CONCEDE A PARTIR DE</i>
ALIACIR BARBON- 120 e 3270	EMEF Lauro Mathias Muller	17/02/2021
ANGELICA TERESA SCHEEREN - 14933	EMEF Alfredo Lopes da Silva	17/02/2021
BRUNA MENDEL DE QUADROS - 8830 e 14320	EMEF Oscar Koefender	01/03/2021
IVANA RAQUEL DAHM - 517	EMEF Vitus André Mörchbacher	17/02/2021
REGINA BERNADETE ROCHA - 2657	EMEF Vitus André Mörchbacher	17/02/2021

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>CANCELAR A PARTIR DE</i>
CLEONICE BERTE - 940	EMEF Oscar Koefender	17/02/2021
DANIELA INES ROCKENBACH - 5919	EMEF Vitus André Mörchbacher	17/02/2021
DINAMAR DA SILVA MARIA - 5574	EMEF Lauro Mathias Muller	17/02/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

P O R T A R I A N.º 27.687, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA a servidora efetiva PAULA LUCIANA KERN para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.330/2016 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 5397/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva PAULA LUCIANA KERN, matrícula 6134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, regime Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gestão Municipal II, padrão FG 3, a partir de 08 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2021.

Lajeado, 16 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

PORTARIA N.º 27.689, DE 17 DE MARÇO DE 2021

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho e CONCEDE Adicional por Difícil Provimento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta nos expedientes n.º 4904/2021, 4805/2021, 4808/2021, 4810/2021e 4813/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho, com o respectivo aumento do salário e conceder Adicional por Difícil Provimento (ADP), de acordo com o anexo único, tabelas I, e II

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

... Continuação Portaria n.º 27.689/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Daiane Scherer da Silva - 8660	10 horas	17/02/21	Atuar na EMEI Cantinho da Alegria, suprimindo a falta de profissional.
Emilia dos Santos - 6809	10 horas	17/02/21	Atuar na EMEI Cantinho da Alegria, suprimindo a falta de profissional.
Everline Luise Heinrichs - 7752	10 horas	24/02/21	Atuar na EMEI Cantinho Mágico considerando o afastamento da professora Francine Nara de Freitas em razão de licença maternidade.
Judite da Rosa Kunzel - 6458	10 horas	17/02/21	Atuar na EMEI Pequeno Cidadão, suprimindo a falta de profissional.
Raquel Schroeder Machado-14439	10 horas	24/02/21	Atuar na EMEI Cantinho Mágico considerando o afastamento da professora Francine Nara de Freitas em razão de licença maternidade.
Tamires Helena Bruski - 9049	10 horas	01/03/21	Atuar na EMEI Pequeno Cidadão, suprimindo a falta de profissional.

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>LOCAL</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Everline Luise Heinrichs - 7752	33,33% ADP-2	EMEI Cantinho Mágico	24/02/21
Raquel Schroeder Machado-14439	33,33% ADP-2	EMEI Cantinho Mágico	24/02/21

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

P O R T A R I A N.º 27.690, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA a servidora efetiva BIANCA MOCELIN para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.330/2016 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 4707/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva BIANCA MOCELIN, matrícula 8818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, regime Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gestão Municipal I padrão FG 2, a partir de 17 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2021.

Lajeado, 18 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

P O R T A R I A N.º 27.691, DE 18 DE MARÇO DE 2021

RELOTA o servidor efetivo MARCO ANTONIO GONCALVES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente n.º 2022/2021,

RESOLVE:

Relotar o servidor efetivo MARCO ANTONIO GONCALVES, matrícula 4924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, onde passou a exercer suas atividades, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Lajeado, 18 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 179-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 3497/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Simone Beatriz Puhl e o não comparecimento da candidata Laiza Maria Dullius no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

ANA LUISA FEIL – Classificação 142º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 180-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 642/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Francine Nara de Freitas e o não comparecimento da candidata Aline Dargas Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Educação Infantil

LUANA CASARIL – Classificação 84º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 181-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 4823/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Bárbara Duarte e o não comparecimento da candidata Simone Maria Christ no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Educação Infantil

BRUNA STOLL – Classificação 85º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 182-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.136, de 02 de fevereiro de 2021, considerando o expediente nº 2141/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando o não comparecimento do candidato Marcos José Machado dos Reis no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Farmacêutico

BRUNA ROBERTA GRUNWALD – Classificação 29º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 183-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 4303/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Maiara Kunz e o não comparecimento da candidata Daniela da Rosa Matos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

DILCEMAR RODRIGUES DOS SANTOS - Classificação 105º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 184-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5506/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Juliana Pohl Johan e o não comparecimento da candidata Vilma Claudino Bianchini no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de março de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

SIMONE DAUSACKER LUCCA - Classificação 106º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1276

PREGÃO PRESENCIAL 14-06/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DE ORÇAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. A sessão pública ocorrerá no dia 06/04/2021, às 14h00, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de março de 2021 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.